

Lei. Serviço notal
nº 6082, de 13/05/14



FOLHA Nº 01
DATA 10/03/14
RUBRICA *pc*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2014

PROCESSO

Nº 291/2014

Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal
Projeto de Lei nº 016/2014

Assunto: Acresce valor aos vencimentos dos servi-
dores públicos da Câmara Municipal de
Colatina e das outras providências

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

colatina



de nº 330/2014,
de 13/05/14

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 02
DATA 10/03/14
RUBRICA Ju

PROJETO DE LEI Nº 016 /2014

Acresce valor aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

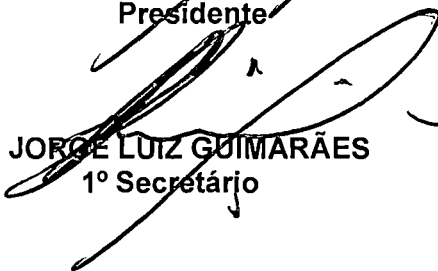
Art. 1º - Fica acrescido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina.

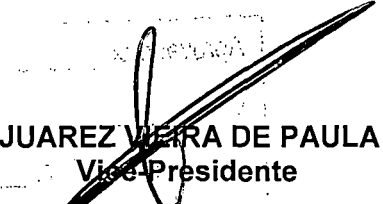
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina.

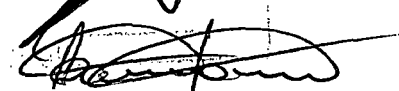
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Março de 2014.



OLMIR F. DE A. CASTIGLIONI
Presidente


JORGE LUIZ GUIMARÃES
1º Secretário


JUAREZ VEIRA DE PAULA
Vice-Presidente

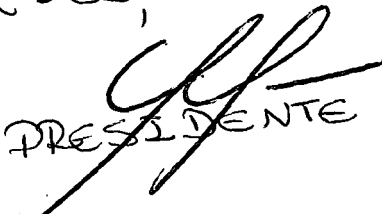

LAUDEIR LUIZ CASSARO
2º Secretário

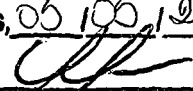
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCOLO
Nº 291 Data 10/03/14
Ju
Funcionário

3 COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 10/03/2014

PRESIDENTE


Por decisão unânime dos vereadores, nesta data o projeto em análise fora retirado de pauta, retirando-se também seu pedido de urgência.

Colatina - ES, 17/03/2014


PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por maioria de votos, com veto contrário dos
Sala das Sessões, 05/05/2014

PRESIDENTE

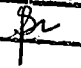
vereadores Bário S. P. Soares, Renzo de Vasconcelos e Sergio Beneguelli.

Aprovado em 2ª e última discussão,
por maioria dos vereadores, com veto contrário dos
Sala das Sessões, 12/05/2014

PRESIDENTE

vereadores Bário S. P. Soares, Renzo de Vasconcelos e Sergio Beneguelli.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03
DATA 10/03/14
RUBRICA 

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina que dispõe sobre acréscimo de valor aos vencimentos dos servidores públicos desta Augusta Casa de Leis.

O servidor tem um papel fundamental no andamento das ações do Município e, pelo trabalho que está sendo desenvolvido com empenho por cada um deles, todo o investimento e reconhecimento é devido.

O valor que dispõe a presente proposição, justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários, buscando assim amenizar as perdas salariais, além de valorizar, em razão da quantia fixada os valorosos servidores públicos.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, estão de acordo com Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, temos que a presente proposição é legal e constitucional.

A limitação do valor proposto, mostra a fragilidade que esta Casa tem face à dificuldade financeira do Município, sendo que a quantia se mostra dentro da capacidade local, ou seja, dentro da realidade.

Dessa forma, visando atender melhor a população colatinense, bem como o desenvolvimento institucional, pedimos aos nossos pares a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 10 de Março de 2014.


OLMIR F. DE A. CASTIGLIONI
Presidente

JORGE LUIZ GUIMARÃES
1º Secretário

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Vice-Presidente


LAUDEIR LUIZ CASSARO
2º Secretário



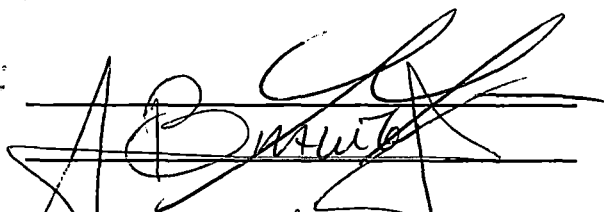
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

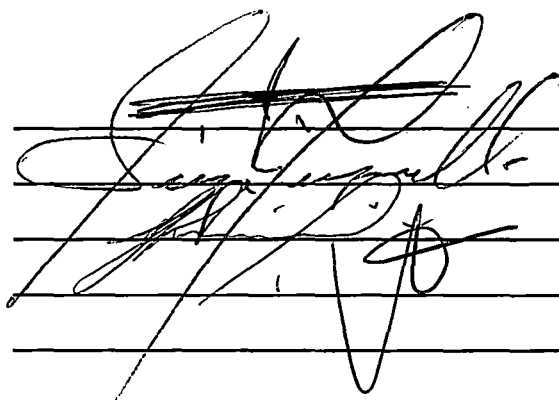
REQUERIMENTO N° 024 /2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a **discussão e votação em regime de urgência simples** do Projeto de Lei n° 016/2014, protocolizado na data de 10 de Março de 2014, de autoria da **MESA DIRETORA** que acresce valor aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de Março de 2014.


João Carlos Barbosa de Sousa



Aprovado em única discussão,
por: maioria dos vereadores,
Sala das Sessões, 10/03/2014

PRESIDENTE

com voto contrário dos
vereadores, Bário S. P.
Souza, Barros e
Benzo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 016/2014, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** que "*Acresce valor aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências*".

A proposição foi protocolizada no dia 10/03/2014 veio a esta Comissão no mesmo dia para análise e parecer.

Este é o Relatório.

O presente projeto acresce o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina.

O desinteresse de profissionais capacitados em concorrer ao serviço público diante da defasagem salarial é enorme. O mercado oferece salário melhor, fica difícil atrair profissionais. É possível oferecer benefícios para melhorar a qualidade de vida sem ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O valor previsto no presente projeto visa amenizar as perdas salariais que os servidores vêm sofrendo em virtude da inflação.

Ocorre, todavia, que levando em consideração as atuais condições financeiras do município, esta Comissão entende oportuno conceder o referido acréscimo apenas para os servidores efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais; Telefonista e Guarda Legislativo.

Ademais, a proposta está dentro da competência da Mesa Diretora Cameral e possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2014**, com a emenda abaixo sugerida:

"Art. 1º - Fica acrescido o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) nos vencimentos dos servidores públicos efetivos dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Telefonista e Guarda Legislativo, todos constantes no anexo IV da Lei nº 5.752/2011".

Sala das Comissões, em 13 de Março de 2014.


ALCENIR COUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO JUNCA BRAGATO
MEMBRO



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 016/2014, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** que *“Acréscce valor aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências”*.

A proposição foi protocolizada no dia 10/03/2014 veio a esta Comissão no mesmo dia para análise e parecer.

Este é o Relatório.

A presente proposição acresce o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina.

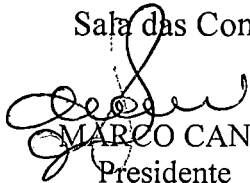
O valor concedido no presente projeto leva em consideração as condições financeiras reais frente à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o equilíbrio fiscal e a valorização do servidor.

Ocorre, todavia, que levando em consideração as atuais condições financeiras do município, esta Comissão entende oportuno conceder o referido acréscimo apenas para os servidores efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais; Telefonista e Guarda Legislativo.

As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina.

Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2014, com a emenda proposta pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.**

Sala das Comissões, em 13 de Março de 2014.


MARCO CANNI
Presidente


ALCENIR COUTINHO
Vice-Presidente

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Membro



**COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 016/2014, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** que "Acresce valor aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências".

A proposição foi protocolizada no dia 10/03/2014 veio a esta Comissão no mesmo dia para análise e parecer.

Este é o Relatório.

Trata-se de projeto que acresce o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina.

Conforme o disposto no Artigo 70 do Regimento Interno Cameral, cabe a esta Comissão fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros públicos de acordo com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento.

A presente proposição tem por fim estimular o aprimoramento dos serviços prestados pelos servidores, colimando, assim, em verdadeiro incentivo a esses profissionais a buscarem o seu aperfeiçoamento.


Ocorre, todavia, que levando em consideração as atuais condições financeiras do município, esta Comissão entende oportuno conceder o referido acréscimo apenas para os servidores efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais; Telefonista e Guarda Legislativo.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro que o acréscimo referido causará, permanecerá dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando assim qualquer prejuízo às contas públicas.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2014**, com a emenda proposta pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, em 13 de Março de 2014.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE

SERGIO MENEQUELLI
MEMBRO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 016/2014, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** que "*Acréscce valor aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências*".

A proposição foi protocolizada no dia 10/03/2014 e veio a esta Comissão no mesmo dia para análise e parecer; no dia 10/03/2014 foi aprovado pedido de urgência simples; no dia 13/03/2014 foi dado um parecer por esta Comissão pela aprovação com sugestão de emenda no presente projeto; a presente proposição foi inserida na pauta do dia 17/03/2014 e nesse mesmo dia foi retirado de pauta por decisão unânime dos vereadores.

Este é o Relatório.

O presente projeto acresce o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina.

O desinteresse de profissionais capacitados em concorrer ao serviço público diante da defasagem salarial é enorme. O mercado oferece salário melhor, fica difícil atrair profissionais. É possível oferecer benefícios para melhorar a qualidade de vida sem ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O valor previsto no presente projeto visa amenizar as perdas salariais que os servidores vêm sofrendo em virtude da inflação.

Ademais, a proposta está dentro da competência da Mesa Diretora Cameral e possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.


PELO EXPOSTO, após reanalisar a presente proposição, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2014**.

Sala das Comissões, em 30 de Abril de 2014.

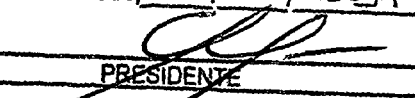

ALCENIR COUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE

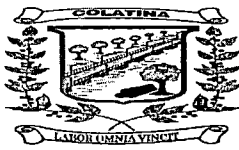

ANTONIO JUNCA BRAGATO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: maioria dos vereadores
Sala das Sessões, 05/05/2014

PRESIDENTE

com voto contrário
dos vereadores ~~com voto~~
~~contrário~~ Bário S. Pinto
Soares, Renzo de Vasconcelos
e Sérgio Borequelli.

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: maioria dos vereadores
Sala das Sessões, 12/05/2014

PRESIDENTE

com voto contrário dos
vereadores Bário J. P. Soares,
Renzo de Vasconcelos e
Sérgio Borequelli.



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 016/2014, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL que *“Acresce valor aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências”*.

A proposição foi protocolizada no dia 10/03/2014 e veio a esta Comissão no mesmo dia para análise e parecer; no dia 10/03/2014 foi aprovado pedido de urgência simples; no dia 13/03/2014 foi dado um parecer por esta Comissão pela aprovação acompanhando a sugestão de emenda dada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no presente projeto; a presente proposição foi inserida na pauta do dia 17/03/2014 e nesse mesmo dia foi retirado de pauta por decisão unânime dos vereadores.

Este é o Relatório.

A presente proposição acresce o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina.

O valor concedido no presente projeto leva em consideração as condições financeiras reais frente à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o equilíbrio fiscal e a valorização do servidor.

As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina.

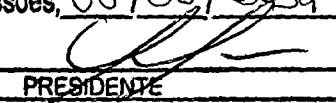
Destarte, após reanalisar a presente proposição, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2014.**

Sala das Comissões, em 30 de Abril de 2014.



MARCO CANNI
Presidente


ALCENIR COUTINHO
Vice-Presidente


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por: maioria dos vereadores,
Sala das Sessões, 05/05/2014

PRESIDENTE

com voto contrário
dos vereadores Oséio S.
Pinto Soares, Renzo de
Vasconcelos e Sergio
Benquelli

Aprovado em 2ª última discussão,
por: maioria de votos, com voto contrário dos vereadores
Sala das Sessões, 10/05/2014

PRESIDENTE

Oséio S. P. Soares, Renzo de
Vasconcelos e Sergio Benquelli.



**COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 016/2014, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** que **"Acréscce valor aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências"**.

A proposição foi protocolizada no dia 10/03/2014 e veio a esta Comissão no mesmo dia para análise e parecer; no dia 10/03/2014 foi aprovado pedido de urgência simples; no dia 13/03/2014 foi dado um parecer por esta Comissão pela aprovação acompanhando a sugestão de emenda dada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no presente projeto; a presente proposição foi inserida na pauta do dia 17/03/2014 e nesse mesmo dia foi retirado de pauta por decisão unânime dos vereadores.

Este é o Relatório.

Trata-se de projeto que acresce o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina.

Conforme o disposto no Artigo 70 do Regimento Interno Cameral, cabe a esta Comissão fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros públicos de acordo com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento.


A presente proposição tem por fim estimular o aprimoramento dos serviços prestados pelos servidores, colimando, assim, em verdadeiro incentivo a esses profissionais buscarem o seu aperfeiçoamento.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro que o acréscimo referido causará, permanecerá dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade fiscal, não acarretando assim qualquer prejuízo às contas públicas.


Destarte, após reanalisar a presente proposição, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2014**.

Sala das Comissões, em 30 de Abril de 2014.

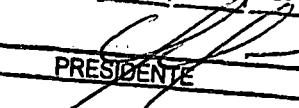

OLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE

SERGIO MENEGUELLI
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: maioria de votos,
Sala das Sessões, 05/05/2014

PRESIDENTE

com voto contrário
dos vereadores Bário
S. Pinto Soares, Renzo
de Vasconcelos e Sergio
Benegueli.

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: maioria de votos,
Sala das Sessões, 30/05/2014

PRESIDENTE

com voto contrário dos vereadores
Bário S. P. Soares, Renzo de
Vasconcelos e Sergio Benegueli.